



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro
Capital Brasileira da Alfafa



LEI Nº 2.568/2014

“Autoriza o Reajuste nos proventos dos servidores inativos.”

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito Municipal de Dezesseis de Novembro, RS, faço saberem cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a reposição salarial de 5,52% e um aumento real de 1,48% nos proventos dos servidores inativos que foram aposentados pela regra de paridade, passando a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2014.

Art. 2º - Para os servidores inativos que foram aposentados pela regra do valor real, fica autorizado a reposição salarial de 5,56% a partir de 1º de Janeiro de 2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias, esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO - RS, 16 DE JANEIRO DE 2014.

ADEMIR GONZATTO
ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCH
ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCH
Secretário Mun. de Administração